Por uma nova política de açúcar e álcool

ALOÍSIO SOTERO

Uma nova política setorial, no caso específico da atividade sucroalcooleira, poderá combinar as virtudes da liberdade de mercado com a necessidade de regras de jogo mais estáveis, para o mercado doméstico, que assegurem simultaneamente o maior benefício líquido social para a economia brasileira.

A construção de uma nova política para o setor sucroalcooleiro nacional deve basear-se na nova realidade do mercado da cana-de-açúcar e seus derivados, buscando: a) menor pressão sobre os fundos públicos; b) maior competitividade setorial em termos internacionais; c) menor volatilidade na renda do produtor de cana, açúcar e álcool; d) manutenção de preços internos positivamente diferenciados para o consumidor, através da transferência das vantagens comparativas detidas pelo Brasil em escala mundial — o Brasil possui o menor custo de produção entre as regiões Norte-Nordeste e Centro-Sul, com base em fatores estruturais, como clima e topografia.

Uma nova política para o setor deve modernizar o mercado interno do açúcar mediante incentivo nas transações das bolsas de mercadorias de futuro e opções.

Desse modo, uma nova política para o setor deve fundamentar-se nos seguintes pontos: modernização do mercado interno do açúcar através do incentivo nas transações das bolsas de mercadorias de futuro e opções; inclusão do açúcar nos mesmos mecanismos de estabilização da renda ao produtor que protegem hoje os demais produtores, através do mecanismo de preços mínimos; produção de álcool combustível no novo regime conceitual de securitização dos estoques estruturais disponíveis.

Modernização do mercado do açúcar

O mercado nacional de açúcar é da ordem de 7,5 milhões de toneladas métricas: 6 milhões consumidos na região Centro-Sul e 1,5 milhão no Norte-Nordeste, com épocas distintas de oferta no mercado, dadas as diferenças sazonais de produção. O volume de açúcar transacionado no mercado doméstico corresponde a quase 1/3 do mercado físico internacional de açúcar. Desse modo, o mercado interno brasileiro representa um enorme potencial para o desenvolvimento das negociações através das bolsas de mercadorias, futuros e opções. A prática da gestão de preços do açúcar através das bolsas de mercadorias e futuros ainda é pouco difundida no setor sucroalcooleiro nacional, que dispõe atualmente de um novo mecanismo para reduzir os riscos de preços da atividade: os contratos futuros de açúcar cristal especial, lançados de forma inovadora e pioneira pela Bolsa de Mercadorias e Futuros de São Paulo — BM&F. Esse contrato já se constitui em referência de preços para o mercado doméstico e base para arbitragem dos preços no mercado mundial (cerca de 870 contratos estão em aberto para os vencimentos negociados na BM&F). A definitiva implementação desse mecanismo das bolsas de físico, futuros e opções demandaria a liberação dos preços do produto, que deixaria de ser administrado pelo governo e passaria ao novo regime do mecanismo de preço mínimo diferenciado entre regiões.

Além do mais se faz necessária a simplificação tributária, para permitir a redução das distorções tributárias em função das taxações de IPI e ICMS. Tal precondição geraria um círculo virtuoso em que a liberação permitiria a transação em bolsa, a qual por sua vez engendraria as condições para que os preços liberados pudessem ser suportados pela economia setorial. No caso de ocorrer entrega física do contrato, os lotes poderão ser convertidos em açúcar de exportação com isenção tarifária. Em princípio, as vantagens da negociação em bolsa podem ser resumidas em maior liquidez e maior volume de transações no mercado, que passará também a não depender apenas das transações físicas de compra e venda para quitação dos contratos; sinalização de preços, provocando diminuição do

risco da atividade; redução dos custos dos financiamentos pela minimização dos riscos de flutuação dos preços e estímulo aos mecanismos de *trade finance* para o setor.

Inclusão do açúcar na nova política dos preços mínimos

Como item constante da cesta básica — *staple food* — dos brasileiros, não há justificativa técnica para que o açúcar não receba o mesmo tratamento dispensado pela Lei Agrícola aos demais itens. Nesse sentido, o setor sucroalcooleiro vive hoje um limbo institucional, uma vez que a legislação que lhe é própria (4.870/65) está derrogada na prática e a Lei Agrícola não o contempla. Fosse decidida a sua inclusão, seriam aplicados ao açúcar os mesmos mecanismos de estabilização da renda ao produtor que protegem hoje os demais produtores: EGF (Cov ou não), AGF e estoques reguladores. Os preços mínimos para o açúcar do mercado doméstico seriam estabelecidos regionalmente, de acordo com os custos de produção da matéria-prima. O novo sistema de preços poderia incorporar os mecanismos do mercado de opções. O estabelecimento de um preço mínimo ao produtor de cana-de-açúcar poderia ser realizado através do financiamento de opções de venda de *put*. O preço mínimo será formado pelos seguintes componentes: custo de produção, margem de lucro e custos do *put*. Também seriam liberadas as importações de açúcar, com o objetivo de regulação dos preços internos. Essa liberação, no entanto, seria feita de acordo com as disposições do Gatt, de sorte a não expor ingenuamente o produtor nacional ao *dirt market* internacional do açúcar, onde subsídios governamentais e *dumping* são a regra, e não a exceção no mercado mundial.

O setor sucroalcooleiro vive hoje um limbo institucional, uma vez que a legislação que lhe é própria está derrogada na prática e a Lei Agrícola não o contempla.

Financiamento dos estoques de álcool

Tendo em vista que a produção do álcool combustível dá-se estrutural e sazonalmente em seis meses, enquanto sua comercialização e consumo ocorrem em 12 meses, o custo de carregamento dos estoques no tempo seria financiado em parceria com as companhias distribuidoras e produtoras. A comercialização do álcool combustível poderia ser feita através dos mecanismos dos contratos a termo, em Bolsa de Mercadorias e Futuros, o que possibilitaria a emissão de Cédula do Produto Rural (CPR); deste modo, seria possível a captação de recursos externos para o financiamento dos estoques de álcool com base na Resolução nº 2.148 do Banco Central do Brasil. Para o efeito, o Banco Central também deveria alterar de imediato o lastreamento dos fundos de commodities, passando a exigir parcela importante, com base em títulos genuína e diretamente emitidos pelo setor de agribusiness. Os estoques de álcool poderiam ser securitizados e transformados em CPR, e assim captar recursos externos do mesmo modo que os mecanismos de ACC para exportação de açúcar. A securitização de recebíveis é um instrumento de crédito para substituir as atuais modalidades de financiamento de capital de giro. A empresa vende *commercial papers* garantidos por contratos de venda de longo prazo ou pelo próprio nível de vendas mensais. Deveria ser modificado também o sistema de tributação quando da emissão dos *commercial papers* de álcool combustível.

Preços competitivos para o álcool combustível

Os preços do álcool deveriam ser definidos sob o mesmo regime conceitual que se pretende estruturar para a privatização dos serviços públicos, atualmente executados pelo Estado. Seria estabelecida uma equação para definir as bandas de reajuste dos preços dos combustíveis renováveis. Tendo em vista o papel do álcool na matriz energética, faz-se necessária a criação de um imposto seletivo ou contribuição ambiental que seria aplicado aos combustíveis fósseis, visando à utilização do combustível de origem renovável extraído da biomassa. Nesse sentido poderão ser incorporados como nova contribuição os subsídios implícitos constantes da conta álcool e da conta petróleo. Com isso seriam ampliados os recursos fiscais para o Tesouro Nacional, com redução do impacto fiscal ao consumidor. Para tanto, deveria ser estruturada uma nova política fiscal e tributária, a exemplo dos EUA e da União Européia, que permitisse a competitividade entre os preços mundialmente políticos dos combustíveis fósseis e os de oxigenados renováveis.

Aloísio Sotero é diretor da Datanet — Agricommodities, professor da Universidade de Pernambuco (UPE) e analista de mercado do açúcar.